



**RELATÓRIO 18/2024 - EPC - STI**  
**EXAME DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005115-19.2024.6.25.8000**

**LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 90008/2024**

**INTERESSADO: GETI COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**

**CNPJ: 10.685.746/0001-30**

## 1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Relatório tem como objetivo analisar o recurso administrativo apresentado pela licitante **GETI COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, referente à decisão de inabilitação ocorrida no âmbito do Pregão 90008/20024, motivada por incapacidade técnica para a execução do objeto licitado.

1.2 Registre-se que o exame registrado neste Relatório abrange exclusivamente os aspectos técnicos registrados na peça recursal.

## 2. HISTÓRICO

2.1 No dia 11/07/2024 a licitante **GETI COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA** foi inabilitada em razão de não demonstrar a qualificação técnica exigida no ato convocatório da licitação. A inabilitação da licitante se deu com base na análise da equipe técnica registrada no Relatório 4/2024 - EPC-STI (1558391), publicado no [portal do TRE/SE](http://portal.do.TRE/SE), em 12/07/2024.

2.2 Os atos que precederam à inabilitação da licitante estão registrados na Ata de Julgamento do Pregão 90008/2024 (com acesso disponível em <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras?compra=07001205900082024>), cujos trechos estão transcritos a seguir:

### Mensagens do chat do Item 1:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	05/07/2024 12:07:05	Favor verificar a possibilidade de ofertar preço inferior ao valor do seu lance atual.
pelo participante 10.685.746/0001-30	05/07/2024 12:12:10	Boa tarde, Pregoeiro (a). Ofertamos nosso melhor lance durante a fase de disputa.
Sistema para o	05/07/2024 12:17:27	Entendido. Preço apto à aceitação uma vez que é inferior ao valor estimado.
participante 10.685.746/0001-30	05/07/2024 12:17:27	Entendido. Preço apto à aceitação uma vez que é inferior ao valor estimado.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	05/07/2024 12:23:17	Sr(a) licitante, tendo em vista a proximidade do encerramento do expediente, é possível enviar a Planilha de Custos e Formação de Preços exigida no item 8.1 do Edital do Pregão até às 13 horas?
pelo participante 10.685.746/0001-30	05/07/2024 12:26:31	Pregoeiro, estamos participando de outros processos licitatórios, e não conseguirei encaminhar até as 13h. Poderia nos conceder o prazo estabelecido no edital?
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	05/07/2024 12:40:02	Entendido. Como não havia no momento da indagação e não neste momento prazo de uma hora até o encerramento do expediente às 13 horas, a planilha será solicitada na próxima sessão.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	05/07/2024 12:42:15	Sr(a). licitante, após consulta aos documentos pertinentes, verifica-se o atendimento das condições de participação de que trata a cláusula segunda do Edital do Pregão. A Planilha de Custos e Formação de Preços exigida no item 8.1 do Edital do Pregão será solicitada na próxima sessão.
pelo participante 10.685.746/0001-30	05/07/2024 12:50:06	Ciente.
Sistema	09/07/2024 09:07:18	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 03.820.704/0001-07	09/07/2024 09:07:18	Sr. Fornecedor TRANS NILL TRANSPORTES EM GERAL LTDA, CPF/CNPJ 03.820.704/0001-07, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:12:18 do dia 09/07/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	09/07/2024 09:12:38	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:12:18 de 09/07/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor TRANS NILL TRANSPORTES EM GERAL LTDA, CPF/CNPJ 03.820.704/0001-07.
Sistema	09/07/2024 09:12:38	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	09/07/2024 09:19:02	Sr(a). licitante, favor atender os requisitos dos itens do Edital a seguir.

Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	09/07/2024 09:19:15	8.1 A(O) licitante melhor classificada(o) deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma da Planilha de Custos e Formação de Preços constante como Anexo a este instrumento, em arquivo único, no prazo de até 2 (duas) horas contado da convocação efetuada pela(o) Pregoeira(o) por meio da opção "Enviar Anexo" no Portal Compras.gov.br.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	09/07/2024 09:19:55	8.1.1 É vedada a inclusão do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido na composição de preços (Súmula TCU 254).
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	09/07/2024 09:20:33	Sr(a). licitante, favor apresentar a Planilha de Custos exatamente no modelo anexo do Edital, Disponível em <a href="https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2024/pregoes-2024-1">https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2024/pregoes-2024-1</a> (pesquisar por número da licitação) e <a href="http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp">http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp</a> (pesquisar UASG 070012, por número e ano da licitação).
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	09/07/2024 09:21:20	Conforme mensagem anterior, o documento deve ser apresentado exclusivamente no formato de planilha.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	09/07/2024 09:22:36	A Planilha de Custos deve ser apresentada até as 10:25 horas. O Anexo do sistema será convocado.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	09/07/2024 09:24:30	Sr. Fornecedor GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 10.685.746/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:25:00 do dia 09/07/2024. Justificativa: Envio de documento exigido no Edital e conforme mensagens via chat..
pelo participante 10.685.746/0001-30	09/07/2024 09:24:53	Bom dia, Sr(a). Pregoeiro(a), porque temos somente 1 hora para enviar a planilha? Solicitamos mais tempo, por gentileza, para poder adaptar a planilha disponibilizada por vocês.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	09/07/2024 09:41:20	O prazo de 1 hora foi concedido aos licitantes anteriores e foi suficiente pois a planilha não é complexa é simples. O princípio da isonomia deve ser observado, portando o prazo deve ser o mesmo - 1 hora - conforme dito é suficiente.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	09/07/2024 10:25:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:25:00 de 09/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 10.685.746/0001-30.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	09/07/2024 10:36:09	Sr(a) licitante, planilha de custos e formação de preços encaminhada via Anexo do sistema se encontra sob análise. Favor aguardar.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	09/07/2024 12:13:07	Sr(a). licitante, após análise da planilha verifica-se que o valor do item 1.3 ASUPCOMP-02 se encontra pouco abaixo de 50% do valor de referência adotado pelo TRE-SE no certame relativo ao valor unitário correspondente ao respectivo perfil, apresentando indício de inexecuibilidade da proposta, conforme item 8.4.1.5.1 do Edital.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	09/07/2024 12:14:56	Em conformidade com o item 8.4.1.5.2 do Edital, faculta-se à empresa licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da Proposta.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	09/07/2024 12:17:48	Conforme item 8.4.3.2 do Termo de Referência, para comprovar a exequibilidade de sua proposta, a licitante deverá demonstrar que prestou serviços compatíveis (conforme requisitos do item 8.5.4) com o objeto desta contratação por preço igual ou inferior ao ofertado, por meio de empregados com qualificação equivalente ou superior à exigida no Edital durante, ao menos, 6 (seis) meses contínuos e com características compatíveis quanto ao perfil..
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	09/07/2024 12:18:58	Conforme item 8.4.3.3 do Termo de Referência, a demonstração de exequibilidade deve ser realizada por meio de serviços que tenham sido executados a no máximo 12 (doze) meses contados da data de abertura do certame licitatório..
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	09/07/2024 12:27:23	Sr(a). licitante, considerando que neste momento não há prazo de 1 hora até o encerramento do expediente às 13 horas, o Anexo do sistema objetivando o cumprimento do item 8.4.1.5.2 do Edital e do item 8.4.3.2 do Termo de Referência será convocação - aberto na próxima sessão.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	09/07/2024 12:29:53	Objetivando também o cumprimento do item 8.4.3.3 do Termo de Referência.
pelo participante 10.685.746/0001-30	10/07/2024 09:05:47	Bom dia.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	10/07/2024 09:29:58	Sr(a). licitante, conforme mensagens postadas na sessão anterior, a demonstração da exequibilidade da Proposta poderá ser realizada mediante o cumprimento do item 8.4.1.5.2 do Edital do Pregão e em conformidade com os itens 8.4.3.2 e 8.4.3.3 do Termo de Referência Anexo ao Edital do Pregão.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	10/07/2024 09:31:10	Alternativamente, a demonstração da exequibilidade da Proposta poderá ser realizada mediante ajuste em valores da planilha de custos e formação de preços, de forma que o valor total do ITEM 1.3 ASUPCOMP-02 seja igual ou superior a 50% do valor de referência adotado pelo TRE-SE no certame relativo ao valor unitário correspondente ao respectivo perfil, podendo envolver ajuste de valores também do ITEM 1.1 ASEG-03 e ITEM 1.2 ABD-03... Continua.
pelo participante 10.685.746/0001-30	10/07/2024 09:31:41	Prezado pregoeiro, fizemos ajustes na planilha para o item não ficar abaixo dos 50%.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	10/07/2024 09:32:22	Continuação.... desde que estes itens continuem igual ou superior ao referido percentual de 50% e de forma que o valor total da Proposta seja igual ou inferior ao lance de R\$ 3. 167.206,2700 ofertado no sistema.
pelo participante 10.685.746/0001-30	10/07/2024 09:37:49	ciente.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	10/07/2024 09:42:39	O Anexo do sistema será convocado objetivando o cumprimento de uma das providências indicadas nas mensagens anteriores.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	10/07/2024 09:45:26	Sr. Fornecedor GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 10.685.746/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:45:00 do dia 10/07/2024. Justificativa: Demonstração da exequibilidade da Proposta
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	10/07/2024 09:45:26	cumprimento de uma das providências indicadas nas mensagens anteriores..
pelo participante 10.685.746/0001-30	10/07/2024 10:00:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:09 de 10/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 10.685.746/0001-30.

Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	10/07/2024 11:01:47	Sr(a). licitante, após análise a planilha encaminhada via Anexo do sistema, ajustada conforme mensagens anteriores se encontra em conformidade com o Edital do Pregão.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	10/07/2024 11:04:23	A Proposta será aceita pelo valor total constante da referida planilha, mediante confirmação do licitante na funcionalidade de negociação.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	10/07/2024 11:06:33	Sr. Fornecedor GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 10.685.746/0001-30, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor de acordo com a nova planilha encaminhada via Anexo do sistema, ajustada conforme mensagens via
pelo participante 10.685.746/0001-30	10/07/2024 11:23:03	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 10.685.746/0001-30. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 10.685.746/0001-30, tendo informado R\$ 3.167.205,3700.
Sistema	10/07/2024 11:25:47	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/07/2024 11:35:47.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	10/07/2024 11:26:46	Sr(a). licitante, requisitos de habilitação em verificação. Favor aguardar.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	10/07/2024 11:41:31	Sr(a). licitante, favor cumprir os requisitos de habilitação a seguir.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	10/07/2024 11:41:40	9.4 Para fins de habilitação técnica, será exigida (vide item 8.5.4 do Termo de Referência anexo a este instrumento):
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	10/07/2024 11:41:48	9.4.1 A apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a(o) licitante executa ou executou Contrato(s) na área de TIC, envolvendo prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC), pelo período de 30 (trinta) meses, conforme requisitos indicados a seguir:
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	10/07/2024 11:41:58	9.4.1.1 Execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído, composto por, pelo menos, uma localidade central e, pelo menos, outras 9 (nove) localidades remotas em uma rede corporativa. Os serviços devem possuir, simultaneamente, as características listadas abaixo:
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	10/07/2024 11:42:19	a) Serviço de suporte realizado seguindo as boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI), ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação); e
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	10/07/2024 11:43:11	b) Serviço de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação e que contemple, no mínimo, as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	10/07/2024 11:43:19	1) Sistemas operacionais (Windows Server e Linux Server), com pelo menos 58 (cinquenta e oito) equipamentos servidores, físicos ou virtuais; 2) Comunicação de dados, incluindo switches, roteadores e pontos de acesso sem fio, nas modalidades WAN, LAN e WLAN; 3) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	10/07/2024 11:43:32	4) Rede lógica (WAN, LAN e WLAN), utilizando os protocolos TCP/IP e MPLS; 5) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server), com pelo menos 3 (três) instâncias; 6) Gerenciamento de sistema de monitoramento, com configuração de pelo menos 900 objetos;
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	10/07/2024 11:44:35	7) Serviço de virtualização de servidores, com, no mínimo, 4 (quatro) nós físicos e utilização de VMware ESXi e VCenter; 8) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog; 9) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), com a gestão de, pelo menos, 2 (dois) servidores controladores de domínio, 327 usuários, 84 impressoras de rede e 387 microcomputadores;
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	10/07/2024 11:44:51	10) Armazenamento centralizado, com pelo menos 40 TB (quarenta terabytes); 11) Ferramenta de backup e restore em disco, para a gestão e salvaguarda de dados de pelo menos 58 (cinquenta e oito) equipamentos servidores, físicos ou virtuais.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	10/07/2024 11:45:01	Sr(a). licitante observar também o cumprimento dos demais subitens do item 9.4 do Edital do Pregão.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	10/07/2024 11:50:11	S(a). licitante, tendo em vista que a Certidão Judicial TJ-SE constante do SICAF, que envolve falência, se encontra vencida, favor enviar além dos atestados também a referida certidão válida.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	10/07/2024 11:51:05	Objetivando o envio de uma só vez, é necessário compactar - zipar a documentação.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	10/07/2024 11:53:22	Sr. Fornecedor GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 10.685.746/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:55:00 do dia 10/07/2024. Justificativa: Envio de documentação de habilitação exigida no Edital do Pregão e solicitada via chat..
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	10/07/2024 12:55:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:55:00 de 10/07/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 10.685.746/0001-30.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	10/07/2024 13:21:01	Sr(a). licitante, documentação de habilitação encaminhada via Anexo do sistema se encontra sob análise.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:44:35	Sr(a). licitante, segue análise da equipe técnica deste Tribunal constante do Relatório 4-2024 - EPC - STI relativa aos atestados de capacidade técnica apresentados.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:46:17	1 - AMAZING AÇAÍ Extraí-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido. Portanto, o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:46:31	2 - CASA CIVIL – GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Extraí-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido. Portanto, o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:47:12	3 - BERILO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA (COSIL) Extraí-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido. Portanto, o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.

Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:47:55	4 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA Extraí-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante: I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:48:39	II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:49:09	a) Não há informações que a execução de atividades seguiu as boas práticas do ISO/IEC 20000- 1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação) b) Não há informações que a execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:49:15	c) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:49:27	1) Comunicação de dados, incluindo roteadores na modalidade WAN; 2) Segurança, envolvendo firewall com IPS, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:49:27	aplicações; 3) Rede lógica (WAN), utilizando os protocolos TCP/IP e MPLS; 4) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server); 5) Gerenciamento de sistema de monitoramento;
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:49:46	6) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter; 7) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog; 8) Ferramenta de backup e restore em disco, para a gestão e salvaguarda de dados de equipamentos servidores, físicos ou virtuais.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:49:55	Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:50:08	5 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Extraí-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante: I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC); II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:50:17	a) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado: 1) Segurança, envolvendo firewall com WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações; 2) Serviço de virtualização de servidores com utilização de VCenter; 3) Aplicações Web, incluindo Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:50:23	Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:50:33	6 - FACULDADE PIO DÉCIMO Extraí-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido. Portanto, o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:50:41	7 - PROGRESSO Extraí-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido. Portanto, o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE- SE.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:50:50	8 - SERGECO (Assistência Contábil S/S) Extraí-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante: I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC); II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:51:12	a) Não há informações de que o serviço de suporte foi realizado seguindo as boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI), ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação) b) Não há informações que a execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:51:49	c) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:51:59	2) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações; 3) Rede lógica (WAN e WLAN), utilizando os protocolos TCP/IP e MPLS; 4) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server); 5) Gerenciamento de sistema de monitoramento;
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:52:08	6) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter; 7) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog; 8) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol);
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:52:15	Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:52:22	9 - SERGIPETEC ( Sergipe Parque Tecnológico) Extraí-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido. Portanto, o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:52:32	10 - TERESA CRISTINA ESTÉTICA AVANÇADA Extraí-se da análise do documento que o
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:52:32	escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido. Portanto, o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:52:39	11 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS Extraí-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido. Portanto, o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:52:50	12 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE Extraí-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante: I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC); II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:53:01	a) Não há informações de que o serviço de suporte foi realizado seguindo as boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação) b) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:53:09	1) Segurança, envolvendo firewall com IPS, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações; 2) Gerenciamento de sistema de monitoramento; 3) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter; 4) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;

Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:53:17	Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:53:25	13 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido. Portanto, o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:53:31	14 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO ( Contrato nº 8/2017) Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido. Portanto, o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:53:51	15 - CERVEJARIA ARTESANAL SERGIPANA LTDA Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido. Portanto, o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:53:54	16 - BANESE ( Contrato nº 33/2018) Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido. Portanto, o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:54:02	17 - BANESE (Contrato nº 4600002068) Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido. Portanto, o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:54:09	18 - FISK ( CENTRO DE ENSINO) Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido. Portanto, o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:54:16	19 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTAS Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido. Portanto, o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:56:46	20 - HECA CONSTRUTORA Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante: I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:56:53	II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:57:14	a) Não há informações de que o serviço de suporte foi realizado seguindo as boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação) b) Não há informações que a execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:57:22	c) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:
10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:57:22	c) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:57:30	1) Comunicação de dados nas modalidades WAN; 2) Segurança, envolvendo firewall com IPS, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações; 3) Rede lógica (WAN), utilizando os protocolos TCP/IP e MPLS; 4) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server); 5) Gerenciamento de sistema de monitoramento;
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:57:41	6) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter; 7) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:57:51	Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 12:59:40	21 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante: I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 13:00:02	II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que: a) Não há informações que a execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 13:00:35	b) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado: 1) Comunicação de dados na modalidades WAN; 2) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações; 3) Rede lógica (WAN); 4) Aplicações Web, incluindo PHP, Python, Node.js, Tomcat, GitLab;
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 13:00:43	Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 13:00:52	22 - SEAC – SERGIPE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido. Portanto, o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 13:01:32	23 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ-CREA-PA Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante: I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC); II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 13:01:58	a) Não há informações de que o serviço de suporte foi realizado seguindo as boas práticas do ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação) b) Não há informações que a execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 13:02:22	c) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado: 1) Comunicação de dados nas modalidades WAN; 2) Segurança, envolvendo firewall com IPS, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações; 3) Rede lógica (WAN);
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 13:02:46	4) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter; 5) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 13:03:16	Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.

Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 13:04:02	Do exposto, entende-se que as informações apresentadas de qualificação técnica, referentes aos atestados apresentados, não demonstrando qualificação técnico-operacional exigida na licitação.
pelo participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 13:07:41	Boa tarde Caro(a) Pregoeiro, poderia fazer a diligência para solicitarmos ao órgão, para que descreva claramente as especificações.
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 13:08:22	Pelo exposto, a Proposta será recusada.
pelo participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 13:14:10	No anexo da habilitação consta o atestado técnico que tem os dados da infraestrutura inteira, além do edital, tanto da Humap, PGE... eço por gentileza que encaminhe um diligência, para poder esclarecer.
pelo participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 13:14:53	peço*
Sistema para o participante 10.685.746/0001-30	11/07/2024 13:18:55	Sr(a). licitante, houve tempo por demais suficiente para que se organizasse e buscasse atestados compatíveis com os requisitos exigidos no Edital. Ademais todas as empresas licitante devem atentar para não incorrer no disposto no art. 337-I da Lei 14.133/2021.
Sistema	11/07/2024 13:20:58	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/07/2024 13:30:58.

2.3 O sistema [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) registra os seguintes atos relacionados ao recurso em análise:

10.685.746/0001-30	GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LT..	Recurso: cadastrado	
Intenção de recurso			
Intenção de recurso da habilitação de propostas registrada às 13:23 de 11/07/2024			
Recurso			
Recurso GETI TRE SE.pdf		18/09/2024 23:27:24	
Contrarrazões			
04.589.357/0001-08	CIBERIAN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Contrarrazão registrada	

2.4 A empresa CIBERIAN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, licitante declarada vencedora do certame, apresentou contrarrazões aos recursos administrativos interpostos por empresas desclassificadas no Pregão Eletrônico 90008/2024.

2.4.1 A licitante pugna que não sejam acolhidas as razões ventiladas pelas 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., GETI COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA., ILHA SERVICE E SERVIÇOS LTDA., INTEROP INFORMÁTICA LTDA. e GLOBAL WEB OUTSOURCING DO BRASIL S.A., em seus Recursos Administrativos, mantendo-se a desclassificação das licitantes, tendo em vista o descumprimento do Edital de Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico 90008/2024, ao não apresentar atestado de capacidade técnica com todas as especializações em um único serviço contratado, na forma do item 9.4.1.1.b, com a consequente homologação do contrato em face da presente Manifestante.

2.4.2 Destaca-se, a seguir, os principais argumentos apresentados nas contrarrazões:

#### Desclassificações das Recorrentes:

I - As empresas recorrentes não apresentaram atestados que comprovassem a capacidade técnica de forma integral, descumprindo as exigências editalícias. O edital estabelece claramente que todos os serviços precisavam estar contidos em um único contrato. Salienta que a decisão que ensejou a desclassificação das Recorrentes se baliza em nítido descumprimento do edital que consubstancia o procedimento licitatório, qual seja não apresentação de atestado que englobe todos os serviços previstos no item 9.4.1.1, b, evidenciando, portanto, a ausência de comprovação acerca da capacidade técnica para a prestação do serviço ao TRE, e, conseqüentemente o próprio descumprimento do Edital do Pregão Eletrônico 90008/2024.

II - O edital estabelece critérios rigorosos para garantir a qualidade e a experiência dos licitantes, minimizando riscos e fraudes. A exigência de apresentação de atestados técnicos é fundamental para a segurança das contratações públicas, refletindo os princípios de legalidade, impessoalidade e eficiência.

III - As recorrentes tentaram justificar a capacidade técnica através do somatório de atestados, mas o edital especifica que essa soma só é válida para comprovação de quantidade, não para especializações em um único serviço. A análise confirmou que os atestados apresentados não atendiam às exigências, resultando em sua desclassificação. Portanto, a decisão do órgão é válida e fundamentada.

#### Impugnação Extemporânea:

I - A empresa CIBERIAN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA defende que as recorrentes perderam o direito de impugnar o edital por não o fazerem dentro do prazo legal, o que torna suas razões inválidas. O subitem 9.4.1.2.1.1 estabelece especificamente quais os serviços que admitem a soma de atestados, quais sejam aqueles que denotam comprovação de QUANTIDADE de localidade, servidores, instâncias e objetos. As Recorrentes ignoram, por completo, as disposições do edital, na medida em que quando da publicação de tal ato administrativo, mantiveram-se inertes e nada fizeram, precluindo o direito em questionar a exigência de comprovação da capacidade técnica relativa, unicamente, a um serviço prestado, o qual por sua vez deve contemplar as especializações descritas, estipulado desde o início do certame.

#### Princípios Licitatórios:

I - As Recorrentes argumentam que sua proposta, com valor inferior à da empresa CIBERIAN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., deveria garantir sua classificação, apelando ao princípio da economicidade e alegando excesso de formalismo por parte da Administração Pública. No entanto, o formalismo é essencial para assegurar a correta execução da licitação, conforme previsto na Lei 14.133/2021, que permite a mitigação do formalismo apenas quando não comprometer a qualificação.

II - Impor a reconsideração da desclassificação com base na menor proposta ignora o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que é fundamental para garantir a legalidade e a igualdade entre os licitantes. O edital deve ser seguido estritamente para garantir segurança jurídica e tratamento isonômico.

III - A jurisprudência reforça que o edital é a "lei" que rege a licitação, e sua não observância pode violar princípios como isonomia e impessoalidade. Portanto, a argumentação das Recorrentes não se sustenta, já que não podem desconsiderar as exigências do edital, mesmo apresentando uma proposta de menor valor.

2.4.3 Por fim, a licitante CIBERIAN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. solicita a rejeição dos recursos das empresas desclassificadas e a manutenção da sua classificação como vencedora do certame, enfatizando a importância do cumprimento rigoroso do edital para a integridade do processo licitatório.

### 3. ANÁLISE DO RECURSO

#### 3.1 Argumentos do Licitante

3.1.1 No recurso interposto, extrai-se que o inconformismo da recorrente versa sobre três pontos principais:

a) Violação aos princípios que regem as licitações públicas, com a imposição de um único atestado que abranja todas as competências exigidas. Ressalta que a Lei 14.133/2021 permite a comprovação da qualificação técnica por meio de múltiplos atestados, enquanto a exigência da comissão por um único documento que reúna todas as competências restringe a competitividade e favorece empresas com contratos amplos, o que contraria a jurisprudência do TCU e os princípios das licitações.

b) Falta de razoabilidade na análise dos atestados de capacidade técnica. Alega que a análise desconsiderou atestados válidos de serviços de Service Desk de Nível 3, exigindo um único documento que abarcasse todas as competências, o que fere os princípios das licitações e sugere direcionamento do processo, necessitando a reforma da decisão de desclassificação da recorrente. Alega que apesar de constatar que diversos atestados (Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, o INCRA ) se referem à prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC), a comissão insistiu na exigência de um único atestado que abarcasse todas as competências, o que fere os princípios das licitações públicas e não encontra respaldo legal.

c) Falta de diligência da comissão de licitação. Argumenta que a comissão de licitação tem o dever de diligenciar para garantir a proposta mais vantajosa, mesmo que um documento estivesse ausente. O TCU já decidiu que erros em planilhas de custos não devem levar à desclassificação, devendo ser corrigidos.

#### 3.2 Da Manifestação da Equipe de Apoio da Contratação (EAC)

##### 3.2.1 Manifestação sobre o item "a" (A alegação de violação aos princípios que regem as licitações públicas, uma vez que a imposição de um único atestado que abranja todas as competências exigidas não encontra respaldo na legislação.)

3.2.1.1 Para sustentar sua alegação, a recorrente argumentou que:

a) Embora a comissão tenha constatado o cumprimento das exigências nos atestados apresentados, não os considerou, pois exigiu que todas as especializações requeridas estivessem concentradas em um único serviço contratado;

b) A atitude da equipe de Apoio à Contratação criou um cenário de favorecimento para empresas com contratos mais amplos, o que configura uma violação ao princípio da competitividade, compromete a lisura do certame e fere o princípio da impessoalidade. A forma como a análise foi conduzida pode ser interpretada como uma prática que direciona o processo licitatório.

3.2.1.2 Primeiramente, em relação às exigências de capacidade técnica previstas no ato convocatório, é fundamental ressaltar que os artefatos da contratação foram disponibilizados ao mercado para conhecimento, sem que houvesse qualquer questionamento a respeito do disposto no item 9.4.1.1, alínea "b", do Edital. Com efeito, as licitantes tiveram a oportunidade de apresentar impugnações e solicitações de esclarecimentos durante a fase externa, mas não houve qualquer manifestação sobre essa questão. Portanto, o momento de apresentar irresignação acerca de qualquer regra do ato convocatório já está precluso. Frise-se que a licitante não registrou impugnação no momento adequado.

3.2.1.3 A recorrente, em vários trechos de sua petição, faz acusações graves contra a Equipe de Apoio à Contratação (EAC), alegando que houve a exigência de um único atestado para o cumprimento das exigências de capacidade técnica, com o intuito de direcionar o processo licitatório. No entanto, a leitura atenta do Edital demonstra que essa afirmação é infundada e carece de veracidade.

3.2.1.4 A análise da capacidade técnica da licitante foi conduzida de acordo com as exigências claramente estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. Os artefatos norteadores da contratação determinam que, para comprovar a capacidade técnica e a experiência na execução de serviços relacionados ao objeto da licitação, a empresa deve demonstrar aptidão para realizar atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado. Reproduz-se a seguir os requisitos técnicos exigidos:

<b>Termo de Referência</b>	<b>Edital do Procedimento Licitatório (item correspondente)</b>
<i>8.5.4.2 Para atender as características e prazos exigidos, e de modo a cumprir os requisitos mínimos de capacidade técnica, a licitante deverá comprovar que executa ou executou contrato(s) na área de TIC envolvendo prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC), pelo período de 30 (trinta) meses, conforme requisitos a seguir.</i>	<b>9.4.1</b>
<i>8.5.4.2.1 Execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído, composto por, pelo menos, uma localidade central e, pelo menos, outras 9 (nove) localidades remotas em uma rede corporativa. Os serviços devem possuir, simultaneamente, as características listadas abaixo:</i> <i>a) Serviço de suporte realizado seguindo as boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI), ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação); e</i> <i>b) Serviço de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação e que contemple, no mínimo, as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:</i> <i>1) Sistemas operacionais (Windows Server e Linux Server), com pelo menos 58 (cinquenta e oito) equipamentos servidores, físicos ou virtuais;</i> <i>2) Comunicação de dados, incluindo switches, roteadores e pontos de acesso sem fio, nas modalidades WAN, LAN e WLAN;</i> <i>3) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;</i> <i>4) Rede lógica (WAN, LAN e WLAN), utilizando os protocolos TCP/IP e MPLS;</i> <i>5) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server), com pelo menos 3 (três) instâncias;</i> <i>6) Gerenciamento de sistema de monitoramento, com configuração de pelo menos 900 objetos;</i>	<b>9.4.1.1</b>

7) Serviço de virtualização de servidores, com, no mínimo, 4 (quatro) nós físicos e utilização de VMware ESXi e VCenter;

8) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;

9) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), com a gestão de, pelo menos, 2 (dois) servidores controladores de domínio, 327 usuários, 84 impressoras de rede e 387 microcomputadores;

10) Armazenamento centralizado, com pelo menos 40 TB (quarenta terabytes);

11) Ferramenta de backup e restore em disco, para a gestão e salvaguarda de dados de pelo menos 58 (cinquenta e oito) equipamentos servidores, físicos ou virtuais.

8.5.4.3 Será aceito o somatório de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos para comprovar o período de 30 (trinta) meses, sem a obrigatoriedade de os períodos serem ininterruptos. **9.4.1.2**

8.5.4.3.1 Para fins de comprovação do quantitativo mínimo do serviço, será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação. **9.4.1.2.1**

8.5.4.3.1.1 Serviços que admitem a soma de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido:

Aspectos que exigem comprovação de quantidades	Quantidades mínimas exigidas	
a) Suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído	composto por uma localidade central e, pelo menos, por <u>9 (nove) localidades remotas</u> , em uma rede corporativa.	
b) Sistemas operacionais (Windows Server e Linux Server)	com pelo menos <u>58 (cinquenta e oito) equipamentos servidores</u> , físicos ou virtuais.	
c) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server)	com pelo menos <u>3 (três) instâncias</u> .	
d) Gerenciamento de sistema de monitoramento	com configuração de pelo menos <u>900 (novecentos) objetos</u> .	<b>9.4.1.2.1.1</b>
e) Serviço de virtualização de servidores	com, no mínimo, <u>4 (quatro) nós físicos</u> .	
f) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol)	com a gestão de, pelo menos: · <u>2 (dois) servidores controladores de domínio</u> ; · <u>327 usuários</u> ; · <u>84 impressoras de rede e</u> · <u>387 microcomputadores</u> .	
g) Armazenamento centralizado	com pelo menos <u>40 TB (quarenta terabytes)</u> .	
h) Ferramenta de backup e restore em disco, para a gestão e salvaguarda de dados	de pelo menos <u>58 (cinquenta e oito) equipamentos servidores</u> , físicos ou virtuais.	

8.5.4.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do Contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um ano) do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG 5, de 2017. **9.4.1.3**

(...) (...) **9.4.1.3**

3.2.1.5 A Equipe de Planejamento da Contratação teve o cuidado necessário ao tratar das exigências de qualificação técnica no Edital, apresentando a justificativa que o tema exige no Termo de Referência. Além do detalhamento dos requisitos técnicos necessários para a comprovação da capacidade técnica da licitante, cabe ressaltar que o Termo de Referência, no item 8.5.4.9, expõe de maneira minuciosa as razões que fundamentam essas exigências, conforme se observa a seguir:

8.5.4.9 A comprovação dos requisitos relacionados é necessária para reduzir os riscos de inexecução contratual e de prejuízos para a CONTRATANTE e para a execução da sua missão institucional, missão esta que depende fundamentalmente da disponibilidade dos seus serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

8.5.4.9.1 Justifica-se a adoção dos parâmetros acima descritos como representativos da complexidade do ambiente operacional do TRE-SE, destacando-se que representam os itens de configuração preponderantes na infraestrutura de datacenter, a saber, conectividade, servidores físicos e virtuais, banco de dados, unidades de armazenamento, segurança da informação.

8.5.4.9.2 Destaca-se que o quantitativo de 10 (dez) localidades, previstas no atestado de capacidade técnica, corresponde a aproximadamente 33% das unidades existentes neste Regional, incluindo a Sede Administrativa (localidade central) e as Zonas Eleitorais (localidades remotas).

8.5.4.9.3 Ressalta-se, igualmente, que os quantitativos exigidos de servidores, instâncias, equipamentos, objetos, usuários, impressoras, microcomputadores, aplicações web e dispositivos de armazenamento correspondem a aproximadamente 33% das respectivas capacidades existentes atualmente.

8.5.4.9.4 O objetivo desta exigência é avaliar se a empresa vencedora do certame possui experiência em contratações que abrangem pelo menos 33% do dimensionamento total do TRE-SE.

3.2.1.6 É importante destacar que o ambiente de TIC do TRE/SE conta com recursos e ferramentas especializadas adicionais não requeridas no item 9.4.1.1, "b", do Edital e no item 8.5.4.2.1, "b", do Termo de Referência. Essas informações estão detalhadas no ANEXO IV – INVENTÁRIO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO E SERVIÇOS DE TIC, doc. 1503770, que lista, entre outras, as seguintes tecnologias especializadas:

Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados – integrada com ativos críticos de TIC e outras soluções de infraestrutura, como firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR/XDR, redes LAN, WAN, WLAN e aplicações Web (PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog), entre outros;

Solução de Auditoria de Segurança no Active Directory – integrada com o AD, Zabbix e Graylog, entre outros;

Solução de Autenticação por Múltiplos Fatores – integrada com a solução de gerenciamento de acessos privilegiados, AD, firewall com IPS, gateway VPN, WAF e aplicações Web (PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab e Graylog), entre outros;

Solução de Gestão de Ativos e Patches – integrada com a solução de gerenciamento de acessos privilegiados, autenticação por múltiplos fatores, AD, firewall com IPS e gateway VPN, entre outros;

Solução de Inteligência Cibernética (NDR) – integrada com todas as demais soluções no escopo de redes LAN, WAN e WLAN.

3.2.1.7 Diante desse ambiente crítico e altamente integrado, é essencial que a contratada demonstre capacidade técnica para operar e suportar as tecnologias especializadas de forma concomitante, conforme requerido no item 8.5.4.2.1 do Termo de Referência e no item 9.4.1.1 do Edital. Os requisitos técnico-operacionais exigidos são indispensáveis para comprovar a capacidade técnica da empresa, uma vez que o suporte adequado à infraestrutura de TIC exige rigor na mitigação sistêmica, integrada e não isolada de riscos de falhas, indisponibilidade e, principalmente, incidentes de segurança (como sequestro ou alteração de dados), entre outros. Tais riscos, se concretizados, podem comprometer a missão institucional da Justiça Eleitoral em Sergipe e, por consequência, toda a rede da Justiça Eleitoral, interligada nacionalmente. Ressalta-se que a segurança de uma rede é tão forte quanto seu elo mais fraco, e não se deseja que o TRE-SE seja esse elo.

3.2.1.8 Ademais, o Poder Judiciário Brasileiro atravessa um processo acelerado de transformação digital, no qual as soluções tecnológicas são essenciais para garantir uma prestação jurisdicional eficiente. A proteção adequada de dados, informações e usuários é fundamental para o sucesso desse processo.

3.2.1.9 Dito isso, é importante ressaltar que a infraestrutura da Justiça Eleitoral, que inclui o TRE-SE, tornou-se alvo de ataques devido a questionamentos infundados sobre a integridade do processo eleitoral. Por isso, o objeto licitado, que visa suportar a infraestrutura deste Regional, é sensível e requer uma empresa altamente qualificada.

3.2.1.10 Dado o caráter estratégico da contratação para a continuidade da transformação digital do Tribunal e para a proteção adequada de dados, informações e usuários, aceitar atestados que comprovem expertise apenas em especialidades isoladas não é adequado, pois isso não reflete, minimamente, o cenário complexo e sensível que a empresa contratada deverá suportar. Reitera-se que, conforme estabelecido no item 8.5.4.9 e seus subitens, a capacidade técnica exigida, correspondente a aproximadamente 33% do total dimensionado, visa mitigar riscos de inexecução contratual e evitar prejuízos ao Tribunal.

3.2.1.11 Como se observa, os requisitos técnicos foram definidos em razão da complexidade envolvida e estão em conformidade com toda a legislação aplicável e com o entendimento da Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União.

3.2.1.12 Ademais, em respeito ao princípio da transparência que rege os atos públicos, a Equipe de Apoio à Contratação (EAC) fez questão de esclarecer, no relatório de análise técnica, como seria realizado o somatório, destacando o cumprimento dos requisitos de forma clara e objetiva.

### **"3. DA ANÁLISE TÉCNICA**

*Com o intuito de agilizar o processo, iremos inicialmente verificar se os atestados apresentados atendem aos requisitos descritos no Edital (conforme detalhado abaixo), sem considerar o mérito quantitativo. Após essa verificação, avaliaremos se os atestados aceitos atendem aos demais preceitos, individualmente ou em seu conjunto."*

3.2.1.13 Diante do exposto, entendemos que não houve violação aos princípios legais, tampouco favorecimento, como alega a recorrente em sua peça recursal. O fato é que a recorrente não atende aos requisitos previstos no edital e, mesmo sob sua interpretação, não cumpriria tais exigências, pois, conforme reanálise técnica (**"3.4 Verificação da Capacidade Técnica"**), não demonstrou capacidade técnica em diversas exigências requeridas.

3.2.1.14 Por fim, cabe registrar que causa estranheza aos profissionais deste Regional a acusação infundada feita pela empresa recorrente, considerando que ela já possui dois contratos vigentes com este Regional, sendo um deles, inclusive, na área de tecnologia (níveis 01 e 02 de Service Desk). Portanto, a recorrente tem pleno conhecimento da seriedade e transparência dos atos praticados por esta Administração.

3.2.1.15 Nesse sentido, fica evidente que as acusações feitas pela recorrente buscam distorcer a interpretação do Edital apenas quando lhe é conveniente.

3.2.1.16 Com a questão devidamente esclarecida, não restam dúvidas de que não houve violação ao ordenamento jurídico.

## **3.2.2 Manifestação sobre o item "b" ( A afirmação de que a capacidade técnica da recorrente é patente. Falta de razoabilidade na análise dos atestados de capacidade técnica).**

3.2.2.1 Em relação ao fato, informa-se que, em respeito ao princípio da autotutela, a EAC reavaliará os atestados apresentados no tópico específico deste documento ("**3.4 Verificação da Capacidade Técnica**").

## **3.2.3 Manifestação sobre o item "c" (Falta de diligência da comissão de licitação).**

3.2.3.1 A recorrente argumenta que compete à comissão de licitação, em qualquer fase, diligenciar, de modo a instruir o processo licitatório, que deve primar pela busca da proposta mais vantajosa para a administração.

3.2.3.2 A alegação da recorrente traz ao contexto o art 64, inciso I, da Lei 14.133, que dispõe:

"Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;"

3.2.3.3 Frise-se que o texto da lei não determina a obrigatoriedade de realização de diligências, apenas permite a sua realização quando necessário para esclarecer fatos existentes à época da abertura do certame.

3.2.3.4 Neste contexto, na ocasião da verificação do cumprimento da capacidade técnica da licitante, a equipe entendeu que os atestados apresentados eram suficientes para a análise, decisão que se mostrou acertada, visto que a recorrente, mesmo em sede de recurso, não apresentou nenhuma documentação complementar dos atestados apresentados, limitando-se a impor sua interpretação do edital.

## **3.3 Documentação Apresentada**

### 3.3.1 Petição do recurso

## 3.4 Verificação da Capacidade Técnica

3.4.1 Em respeito ao princípio da autotutela e à transparência dos atos, procederemos à reavaliação dos atestados apresentados, informando desde já que a mesma metodologia utilizada inicialmente será aplicada, pois, conforme explicado, está em total conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

### 1. AMAZING AÇAÍ

O atestado informa que a recorrente prestou assessoria na prestação de serviços de Desenvolvimento de diversos projetos.

Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

### 2. CASA CIVIL – GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

O atestado informa que a recorrente prestou Serviços de suporte e manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, inclusive baterias, e mão de obra especializada, de um servidor Balde Center S IBM/Lenovo e 5 (cinco) Lâminas HS22 para a Casa Civil do Governo do Estado do Ceará.

Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

### 3. BERILO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA (COSIL)

O atestado informa que a recorrente prestou serviço de desenvolvimento do site da empresa.

Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

### 4. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas.

Durante a análise, não foram identificadas as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

a) As boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);

b) A execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;

c) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:

1) Segurança, envolvendo firewall com IPS, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;

2) Rede lógica (WAN);

3) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server);

4) Gerenciamento de sistema de monitoramento;

5) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter;

6) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;

7) Ferramenta de backup e restore em disco.

### 5. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas.

Durante a análise, não foram identificadas as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

a) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:

1) Segurança, envolvendo WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;

2) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VCenter;

3) Aplicações Web, incluindo Zabbix e Graylog.

### 6. FACULDADE PIO DÉCIMO

O atestado informa que a recorrente prestou serviços de desenvolvimento do layout de aplicativos, protótipo e Wireframe, dentre outras atividades ligadas ao desenvolvimento, além de suporte técnico de 1º e 2º nível remoto, via central de serviços, para os usuários do aplicativo.

Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

### 7. PROGRESSO

O atestado informa que a recorrente prestou serviços de implantação da solução de QlikSense de inteligência de negócios.

Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

### 8. SERGECO (ASSISTÊNCIA CONTÁBIL S/S)

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

a) As boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI); da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);

b) Serviços de suporte incluíram instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:

1) Sistemas operacionais (Windows Server e Linux Server);

2) Comunicação de dados, incluindo roteadores, na modalidade WAN;

3) Segurança, envolvendo firewall com IPS, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;

- 4) Rede lógica (WAN);
- 5) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server);
- 6) Gerenciamento de sistema de monitoramento;
- 7) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter;
- 8) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;
- 9) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol);
- 10) Armazenamento centralizado.

#### **9. SERGIPETEC ( Sergipe Parque Tecnológico)**

O atestado informa que a recorrente prestou assessoria na prestação de serviços de Desenvolvimento de diversos projetos. Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

#### **10. TEREZA CRISTINA ESTÉTICA AVANÇADA**

O atestado informa que a recorrente prestou serviços de desenvolvimento de layout e mobile e outros serviços ligados ao tema. Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

#### **11. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**

O atestado informa que a recorrente prestou serviços suporte e atendimento técnico a usuários de tecnologia da informação e comunicação (service desk), incluindo a customização da ferramenta informatizada de controle de chamados. Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, pois sua área de atuação, voltada para a microinformática, difere da licitada, que abrange infraestrutura, banco de dados e cibersegurança. Portanto, deve ser desconsiderado.

#### **12. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Segurança, envolvendo firewall com IPS, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
  - 2) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VCenter;
  - 3) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;

#### **13. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**

O atestado informa que a recorrente prestou serviços suporte e atendimento técnico a usuários de tecnologia da informação e comunicação (service desk), incluindo a customização da ferramenta informatizada de controle de chamados. Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, pois sua área de atuação, voltada para a microinformática, difere da licitada, que abrange infraestrutura, banco de dados e cibersegurança. Portanto, deve ser desconsiderado.

#### **14. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**

O atestado informa que a recorrente prestou serviços suporte e atendimento técnico a usuários de tecnologia da informação e comunicação (service desk), incluindo a customização da ferramenta informatizada de controle de chamados. Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, pois sua área de atuação, voltada para a microinformática, difere da licitada, que abrange infraestrutura, banco de dados e cibersegurança. Portanto, deve ser desconsiderado.

#### **15. CERVEJARIA ARTESANAL SERGIPANA LTDA**

O atestado informa que a recorrente prestou serviços de desenvolvimento de layout e mobile e outros serviços ligados ao tema. Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

#### **16. BANCO DO ESTADO DE SERGIPE - BANESE Nº 33/2028**

O atestado informa que a recorrente prestou serviços especializados de desenvolvimento e suporte de soluções de software. Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

#### **17. BANCO DO ESTADO DE SERGIPE - BANESE Nº 4600002068**

O atestado informa que a recorrente prestou serviços de Administração, Monitoramento e Suporte Técnico da Plataforma de Portal. Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

#### **18. FISK**

O atestado informa que a recorrente prestou serviços de projeto, instalação, consultoria e assistência técnica da solução de CFTV. Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

#### **19. FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA**

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

a) As boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI), ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);

b) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:

- 1) Sistemas operacionais (Windows Server e Linux Server);
- 2) Comunicação de dados, incluindo switches, roteadores e pontos de acesso sem fio, nas modalidades WLAN;
- 3) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
- 4) Rede lógica (WLAN);
- 5) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server);
- 6) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter;
- 7) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;
- 8) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol);
- 9) Armazenamento centralizado;
- 10) Ferramenta de backup e restore em disco.

## **20. HECA CONSTRUTORA**

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

a) As boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);

b) Execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;

c) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:

- 1) Comunicação de dados, incluindo roteadores, na modalidade WAN;
- 2) Segurança, envolvendo WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
- 3) Rede lógica (WAN);
- 4) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server);
- 5) Gerenciamento de sistema de monitoramento;
- 6) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter;
- 7) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog.

## **21. HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

a) As boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);

b) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:

- 1) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
- 2) Aplicações Web, incluindo Python, Node.js, Tomcat, GitLab e Graylog.

## **22. SEAC - SERGIPE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

a) As boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI), ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);

b) A execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;

c) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:

- 1) Sistemas operacionais (Linux Server);
- 2) Comunicação de dados, incluindo switches, roteadores e pontos de acesso sem fio, nas modalidades WAN, LAN e WLAN;
- 3) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
- 4) Rede lógica (WAN, LAN e WLAN);
- 5) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server);
- 6) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter;
- 7) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;
- 8) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol);
- 9) Armazenamento centralizado;
- 10) Ferramenta de backup e restore em disco.

## **23. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ-CREA-PA**

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

a) As boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);

b) Execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;

c) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:

- 1) Comunicação de dados, incluindo roteadores na modalidade WAN;
- 2) Segurança, envolvendo firewall com IPS, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
- 3) Rede lógica (WAN);
- 4) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter;
- 5) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, GitLab, Zabbix e Graylog;
- 6) Armazenamento centralizado.

#### 4. CONCLUSÃO

4.1 Importa destacar, mais uma vez, que não houve impugnação ao edital dentro do prazo estabelecido nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e que no exame dos atestados foram respeitados os princípios dispostos no art. 5º da referida lei, especialmente o da vinculação ao edital, e, ainda, ao contrário do que alega a recorrente, o procedimento buscou a proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que foi escolhida aquela dentro do preço de referência e com a qualificação técnica indispensável ao objeto licitado.

4.2 Nesse contexto, é importante destacar que o valor de referência para a contratação foi baseado na Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023, que estabelece o modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme as recomendações dos Acórdãos nº 2.037/2019-TCU-Plenário e nº 1.508/2020-TCU-Plenário.

4.3 No tocante a inabilitação da recorrente, a reanálise da documentação apresentada constatou (novamente) que 14 (quatorze) dos atestados apresentados se referem a serviços de suporte à microinformática ou a atividades diversas, sem qualquer semelhança com a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3.

4.4 Além disso, ao analisar a documentação apresentada pela recorrente, constata-se que em nenhuma das contratações mencionadas há comprovação da capacidade técnica envolvendo as seguintes especializações:

a) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação:

- 1) Segurança, envolvendo WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
- 2) Aplicações Web incluindo Graylog.

4.5 Ante o exposto, considerando que a análise e a reanálise (detalhada no tópico '**Verificação da Capacidade Técnica**') constataram que os atestados apresentados pela **GETI COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA** não atendem ao item 9.4.1.1 do Edital e seus subitens, **RATIFICA-SE que a licitante não demonstra possuir a capacidade técnico-operacional exigida no ato convocatório.**

#### 5. RECOMENDAÇÃO

5.1 Com base nos pontos analisados, **recomenda-se que o recurso não seja acolhido.**

#### 6. ANEXOS

Não há.

#### Elaborado por:

Fernando de Souza Lima

Integrante Demandante da Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação

Relatório ratificado por todos os demais integrantes da equipe.



Documento assinado eletronicamente por **WALKELINE FRAGA DIAS, Integrante da EPC Titular**, em 04/10/2024, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE SOUZA LIMA, Integrante da EPC Titular**, em 04/10/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **COSME RODRIGUES DE SOUZA, Integrante da EPC Titular**, em 04/10/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SELMO PEREIRA DE ALMEIDA, Integrante da EPC Titular**, em 04/10/2024, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER FERREIRA TOLEDO, Integrante da EPC Titular**, em 04/10/2024, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR SANTANA, Integrante da EPC Titular**, em 04/10/2024, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1602870** e o código CRC **8D612106**.

